

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

DATA: 09/01/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 22/2024

APROVADO EM 07/02/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR NILSON RIBAS – ENSINO  
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ.

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 2181/2018, de 14/05/2018, renovou o credenciamento da Instituição de

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

Ensino para oferta da Educação Básica, no período de 24/04/2018 a 24/04/2028, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início no primeiro semestre de 2024, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização dos referidos cursos da seguinte forma:

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade específica da Educação Básica voltada a um público que não teve oportunidade de exercer seu direito à educação durante a infância/adolescência, que tiveram cerceados seu direito de concluir a educação básica e de ter acesso a uma formação de qualidade, seja por motivos estruturais do sistema de ensino ou por condições socioeconômicas desfavoráveis.

Hoje, o município de Jaguapitã, e também os municípios vizinhos, não ofertam essa modalidade de Ensino na rede pública. Essa carência impossibilita a inclusão de jovens e adultos, principalmente, os trabalhadores, no sistema educacional, prejudicando o processo de emancipação do cidadão/trabalhador.

A oferta desse curso justifica-se tendo em vista a grande necessidade de se oportunizar que esses discentes continuem seus estudos e se aprofundarem mais nos conteúdos; possibilitando-os de adquirir uma aprendizagem significativa e maior autonomia.

Importante destacar que a elevação da escolaridade do público alvo, além de ser uma ferramenta para ingresso daqueles que sempre ficaram à margem da sociedade e não tiveram condições de estudar, o ensino e a aprendizagem

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

na EJA é uma abertura para a diminuição do abismo social que se difundiu por meio da desigualdade no país, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município e região.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II - PRESENCIAL**

<b>NRE:</b> Londrina (18)		<b>Município:</b> Jaguapitã (1200)		
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas EMNP (00012)				
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paraná, 400				
<b>TELEFONE:</b> 43 32722969				
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Secretaria de Estado de Educação do Paraná				
<b>CURSO:</b> EJA	<b>TURNO:</b> Noturno		<b>CH:</b> 1600/1610*	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2024	<b>FORMA:</b> Simultânea			
<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>SEMESTRE 1</b>	<b>SEMESTRE 2</b>	<b>SEMESTRE 3</b>	<b>SEMESTRE 4</b>
ARTE	50	50	-	-
CIÊNCIAS	100	100	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	50	50
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	10*
GEOGRAFIA	100	100	-	-
HISTÓRIA	-	-	100	100
LÍNGUA PORTUGUESA	150	150	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	100	100
MATEMÁTICA	-	-	150	150
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400/410*</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1600/1610* Horas</b>			

\*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

**Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial**

<b>NRE:</b> Londrina (18)		<b>Município:</b> Jaguapitã (1200)		
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas EMNP (00012)				
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paraná, 400				
<b>TELEFONE:</b> 43 32722969				
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Secretaria de Estado de Educação do Paraná				
<b>CURSO:</b> EJA		<b>TURNO:</b> Noturno		<b>CH:</b> 1234 Horas
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2024		<b>FORMA:</b> Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MODULO 2	MÓDULO 3
<b>LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS</b>	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
<b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	MATEMÁTICA	150	-	-
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>350</b>	<b>317</b>	<b>300</b>
<b>PROJETO DE VIDA</b>		17	17	17
<b>LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO</b>		-	-	17
<b>INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS</b>		-	-	17
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS</b>	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTA E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>		<b>67</b>	<b>83</b>	<b>117</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIAS FGB + IF</b>		<b>417</b>	<b>400</b>	<b>417</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1234 Horas</b>		

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

<b>Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional</b>				
<b>NRE:</b> Londrina (18)		<b>Município:</b> Jaguapitã (1200)		
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas EMNP (00012)				
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paraná, 400				
<b>TELEFONE:</b> 43 32722969				
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Secretaria de Estado de Educação do Paraná				
<b>CURSO:</b> EJA		<b>TURNO:</b> Noturno	<b>CH:</b> 1408. Horas	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2024		<b>FORMA:</b> Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MODULO 2	MÓDULO 3
<b>LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS</b>	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
<b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	MATEMÁTICA	150	-	-
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>350</b>	<b>317</b>	<b>300</b>
<b>PROJETO DE VIDA</b>		17	17	17
<b>LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO</b>		-	-	17
<b>INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS</b>		-	-	17
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS</b>	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA</b>	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS</b>	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		-	-	<b>240</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>		<b>67</b>	<b>83</b>	<b>291</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIAS FGB + IF *</b>		<b>417</b>	<b>400</b>	<b>591</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1408. Horas</b>		

*Justine Sabot Lima*  
- Diretora RG.: 4185564-9  
- Res. 06750/23 DOE 28/09/2023 -

Às fls. 136, Mov. 23, consta o Laudo Técnico do Perito em Administração, graduado em Administração, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

A instituição Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal, Integral e Profissional, localizado na Avenida Paraná n.400, fone: (43) 3272 2969, área urbana, na cidade de Jaguapitã/PR. e NRE Londrina, apresenta condições satisfatórias para Autorização do Curso de Qualificação Profissional: Assistente Administrativo - Ensino Médio: Experimento Pedagógico presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. A instituição possui salas de aula devidamente ventiladas e bem iluminadas e com móveis em estado satisfatório ao uso e conforto de alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico, apoio ao corpo docente, bem como organização administrativa. Todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessários para a execução das funções.

A instituição possui laboratório de informática à ser utilizado para desenvolvimento de atividades, com equipamentos em quantidade satisfatória para atender as demandas do curso.

A biblioteca possui acervo específico para o curso com capacidade de atender as necessidades básicas do módulo/componentes curriculares/itinerário. Sendo assim sou de parecer favorável a Autorização do Curso de Qualificação Profissional: Assistente Administrativo, no Ensino Médio: Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos para o Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal, Integral e Profissional, localizado na Avenida Paraná n.400, fone: (43) 3272 2969, área urbana, na cidade de Jaguapitã/PR.

Londrina, 15 de Janeiro de 2024

Plínio Eduardo Petrolí

Bacharel em Administração

RG 6858445-0

A Licença Sanitária está vigente até 11/01/2025 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 13/07/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
C E Doutor Nilson Ribas – EMNP	Jaguapitã/ Londrina	N.º 2181/2018 de 14/05/2018, de 24/04/2018 a 24/04/2028.	<b>Autorização do curso de Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial</b>  <b>a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.</b>
			<b>Autorização do curso do Ensino Médio, Experimento Pedagógico – EJA, presencial</b>  <b>a partir do início do primeiro semestre de 2024 por dois anos até 31/12/2025.</b>

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

b) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

E-PROTOCOLO N.º 21.554.997-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE